

Município



de Goiânia

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: Alírio Afonso de Oliveira

ANO 1971

GOIANIA, QUINTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 1971

Nº 263

Palácio das Campinas GABINETE DO PREFEITO Leis

LEI N° 4.511, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.971

"Transforma rua residencial em comercial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica transformada em rua comercial, a Avenida C—205, o Jardim América, desta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e um (1.971).

SOLON ALBERTO DO RÉGO MAIA
Prefeito Municipal
Ary de Oliveira Guimarães
José Mesquita Filho
Alcina Mundim Pedrosa
Manoel Dinimi Lacerda
César Ribeiro de Andrade
Paulo Sérgio de Miranda

LEI N° 4.498, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Transforma rua residencial em comercial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica transformada em comercial a atual rua residencial "Senador Jaime", no Bairro de Campinas, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e um (1.971).

SOLON ALBERTO DO RÉGO MAIA
Prefeito Municipal
Ary de Oliveira Guimarães
Cesar Ribeiro de Andrade
Paulo Sérgio de Miranda
Manoel Dinimi Lacerda
Alcina Mundim Pedrosa
José Mesquita Filho

LEI N° 4.502, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Transforma Avenida de residencial para comercial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica, pela presente lei, transformada de residencial para comercial a Avenida Paraná, em Campinas nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de

Gabinetenovembro de hum mil novecentos e setenta e um
(1.971).

SOLON ALBERTO DO RÉGO MAIA

Prefeito Municipal

Ary de Oliveira Guimarães

Cesar Ribeiro de Andrade

Paulo Sérgio de Miranda

Manoel Dinimi Lacerda

Alcina Mundim Pedrosa

José Mesquita Filho

LEI N° 4.501, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.971

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica transformado, da categoria de residencial para comercial o trecho da Avenida Contorno compreendido entre a Avenida Araguaia e Rua 44 do Setor Ferroviário, desta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1971.

SOLON ALBERTO DO RÉGO MAIA

Prefeito Municipal

Ary de Oliveira Guimarães

Paulo Sérgio de Miranda

Alcina Mundim Pedrosa

Manoel Dinimi Lacerda

Cesar Ribeiro de Andrade

José Mesquita Filho

LEI N° 4.512, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Transforma rua residencial em comercial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica, transformada em comercial a rua 29 no Setor FAMA, no trecho compreendido entre a rua 24 e a Av. Mal. Rondon, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e um (1.971).

SOLON ALBERTO DO RÉGO MAIA

Prefeito Municipal

Ary de Oliveira Guimarães

Cesar Ribeiro de Andrade

Paulo Sérgio de Miranda

a DE DEZ.

DIRETOR: A. ALVES DE MORAIS

a DE DEZ.

substituição, exercer a função gratificada, FG—4, de Encarregado do Mercado de Vila Nova, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 1º de novembro a 31 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular ANTONIO BATISTA DOS SANTOS.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1.971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo n° 3174/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar ELIAS LINCOLN PATRÍCIO DE AQUINO para, em substituição, exercer a função gratificada, FG—2, de Chefe do Setor de Administração, da Secretaria de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 16 de novembro a 05 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular CÉSAR DE SOUZA LEAO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1.971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 617, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo 3033/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, BERNARDO ELIAS ALBERNAZ do cargo de Conferente, AG.4.0.1—F, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de abril de 1.970.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1.971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 616, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo n° 3109/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar HUMBERTO BONFIM para, em confiança, exercer a função gratificada, FG—2, de Chefe do Setor de Administração, da Secretaria de Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de

19 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 615, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo n° 3141/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar JOÃO JOSÉ DA SILVA para, em substituição, exercer a função gratificada, FG—4, de Chefe da Setor de Material de Expediente, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 20 de novembro a 13 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular AGMAR PEIXOTO ALVES.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 614, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo n° 9032/71, protocolado na Secretaria de Finanças, RESOLVE designar JOSE MODESTO DE CARVALHO para, em substituição, exercer a função gratificada, FG—2, de Chefe da Divisão de Rendas Diversas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º a 30 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular WALTERSON ANTÔNIO DE SOUSA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1.971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 613, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo n° 3200/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar AIDA TEIXEIRA BAYLÃO para, em substituição, exercer a função gratificada, FG—2, de Diretor da Divisão Administrativa, Vigilância e Zeladoria, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 1º a 30 de dezembro do ano em curso, em de-

corrência do afastamento legal e temporário do titular GILBERTO ALVES MARINHO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1.971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 612, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo n° 3200/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar GILBERTO ALVES MARINHO para, em substituição, exercer a função gratificada, FG—2, de Diretor da Divisão de Cadastro Trabalhista, do Departamento de Pessoal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 1º a 30 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ARACIONE DO ESPÍRITO SANTO SILVA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 608, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de n° 3165/71, protocolado na Secretaria da Educação e Cultura, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA HELENA DE MELO do cargo de Zelador, AG.2.0.1—P, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 24 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 607, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processado de n° 3150/71, protocolado na Secretaria do Gabinete, RESOLVE designar MARCIO JOSÉ CORRÊIA para, em confiança, exercer a função gratificada, FG—2, de Supervisor de Turmas Especiais de Trabalho do Departamento de Obras, da Secretaria de Obras, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 604, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Anexo n° 4, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o Item IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal n° 4.365, de 26 de novembro de 1970.

DECRETA:

Art. 1º — Fica regulamentado, na Secretaria de Obras, um Fundo Rotativo, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que, em função da expedição de notas de empenho já emitidas pelo órgão próprio da Secretaria de Finanças, considera-se já constituído.

Art. 2º — O Fundo ora regulamentado destina-se à execução de despesas consignadas, por Lei Orçamentária, ao Departamento de Transportes, da Secretaria de Obras e cuja realização, em função do caráter de urgência, não deva se submeter ao processamento normal efetuado no órgão próprio da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único — O Fundo Rotativo da Secretaria de Obras só poderá ser utilizado com a realização de despesas consignadas ao Departamento de Transportes e vinculadas aos seguintes elementos:

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

3.1.4.0 — Encargos Diversos

Art. 3º — O Fundo ora regulamentado, será recebido e gerido pelo Secretário de Obras ou pessoa de sua confiança, para este fim designada.

Art. 4º — Os numerários recebidos da Secretaria de Finanças à conta do Fundo, quer inicial quer de restituições, serão obrigatoriamente depositados em estabelecimento de crédito indicado por aquela Secretaria, em conta expressa e exclusivamente vinculada ao próprio Fundo e, em nome deste, no dia do recebimento ou, no máximo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.

Parágrafo Único — Nenhum saque poderá ser feito na conta bancária do Fundo, se a retirada não tiver por fim expresso o pagamento de despesas legítimas, devidamente autorizadas.

Art. 5º — As aquisições à conta do Fundo, não exoneram, em nenhuma hipótese, a autoridade da obrigatoriedade de observância ao disposto nos artigos 125 a 144 do Decreto—Lei Federal n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei Federal n° 5.456, de 20 de junho de 1968, Lei n° 7.000, de 26 de junho de 1968 e Resolução n° 2.923, de 8 de junho de 1971, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 6º — As aplicações à conta do Fundo estão sujeitas ao controle orçamentário do órgão técnico específico da Secretaria de Finanças, bem como auditoria, controle e aprovação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º — O responsável pelo Fundo prestará contas à Secretaria de Finanças de seu movimento, mediante balancetes trimestrais e respectivos documentos comprobatórios, até o décimo dia após o trimestre vencido.

Parágrafo Único — Da prestação de contas deverá constar:

- a) saldo disponível ao iniciar-se o trimestre;
- b) as entregas que no trimestre houverem sido feitas ao fundo;
- c) a saída de numerário ocorridas nos três (3) meses;
- d) o saldo disponível transferido para o trimestre seguinte;
- e) indicação sumária final dos componentes do Fundo em dinheiro e em créditos relativos a processos pendentes de restituição.

Art. 8º — A remessa da tomada de contas far-se-á ao Tribunal de Contas, pelo órgão técnico competente da Secretaria de Finanças, até o vigésimo dia subsequente ao encerramento de cada trimestre.

Art. 9º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO

José Mesquita Filho
SECRETÁRIO

DECRETO N° 635, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo n° 3228/71, protocolado na Secretaria de Educação e Cultura, RESOLVE exonerar, a pedido RIT'AUGUSTA MONTENEGRO do cargo de Escriturário—Datilógrafo, AG.1.1.1—M, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 22 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 de dezembro de 1971.

Manoel dos Reis Silva
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 634, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de n° 2702/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar, a pedido, MARIA JOSÉ ROCHA MADALENA da função gratificada, FG—3, de Diretor do Grupo Escolar "Rui Barbosa", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 20 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 de dezembro de 1971.

Manoel dos Reis Silva
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 633, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de n° 2702/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar ROSEMARY DA COSTA para exercer a função gratificada, FG—3, de Diretor do Grupo Escolar "Rui Barbosa", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 de dezembro de 1971.

Manoel dos Reis Silva
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 632, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de n° 2702/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar IVANI MIRANDA MACHADO para exercer a função gratificada, FG—4, de Diretor do Grupo Escolar "São Luís", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 06 de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 de dezembro de 1971.

Manoel dos Reis Silva
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 631, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de n° 2702/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar EMILIANO BARROS DE LIMA para, em confiança, exercer a função gratificada, FG—2, de Diretor do Ginásio Municipal de Vila Nova, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 09 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 de dezembro de 1971.

Manoel dos Reis Silva
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 630, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo n° 3192/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, DALVA GUIMARÃES DOS REIS do cargo de Professor de Ensino Médio, EC.4.0.1—A, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de agosto do ano em curso..

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 6 de dezembro de 1971.

Manoel dos Reis Silva
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 621, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o disposto no Anexo n° 4, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o estatuído no Artigo 4º, Inciso IV, da Lei n° 4.365, de 26 de novembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica regulamentado, na Secretaria do Prefeito, um Fundo Rotativo, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que, em função da expedição de notas de empenho já emitidas pelo órgão próprio da Secretaria de Finanças, considera-se já constituído.

Art. 2º — O Fundo Rotativo ora regulamentado destina-se à execução de despesas, consignadas por Lei Orçamentária à Secretaria do Prefeito, cuja realização, em função do caráter de urgência, não deva se submeter ao processamento normal no órgão próprio da Secretaria de Finanças.

§ 1º — O Fundo Rotativo da Secretaria do Prefeito só poderá ser utilizado, salvo as exceções previstas neste Regulamento, com a realização de despesas consignadas por Lei Orçamentária à Secretaria do Prefeito e vinculadas aos seguintes Elementos:

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

3.1.4.0 — Encargos Diversos

§ 2º — O Fundo Rotativo ainda poderá ser usado, excepcionalmente, com despesas havidas à conta de outros elementos, nos casos de diárias, ajudas de custo, despesas com viagens devidamente autorizadas, aquisição de gêneros alimentícios para a Mordomia do Gabinete do Prefeito, sendo necessário que as dotações orçamentárias destinadas à cobertura dessas despesas sejam vinculadas, por Lei de Orçamento, à Secretaria do Prefeito.

Art. 3º — O Fundo ora regulamentado, será recebido e gerido pelo Secretário do Prefeito ou pessoa de sua confiança, para este fim designada.

Art. 4º — Os numerários recebidos da Secretaria de Finanças à conta do Fundo, quer inicial quer de restituições, serão obrigatoriamente depositados em estabelecimento de crédito indicado por aquela

Secretaria, em conta expressa e exclusivamente vinculada ao próprio Fundo e, em nome deste, no dia do recebimento ou, no máximo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.

Parágrafo único — Nenhum saque poderá ser feito na conta bancária do Fundo, se a retirada não tiver por fim expresso o pagamento de despesas legítimas, devidamente autorizadas.

Art. 5º — As aquisições à conta do Fundo, não exoneram, em nenhuma hipótese, a autoridade da obrigatoriedade de observância ao disposto nos artigos 125 e 144, do Decreto—Lei Federal n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei Federal n° 5.456, de 20 de junho de 1968, Lei n° 7.000, de 26 de junho de 1968, e Resolução n° 2.923, de 08 de junho de 1971, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 6º — As aplicações à conta do Fundo estão sujeitas ao controle orçamentário do órgão técnico específico da Secretaria de Finanças, bem como auditoria, controle e aprovação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º — O responsável pelo Fundo prestará contas à Secretaria de Finanças de seu movimento mediante balancetes trimestrais e respectivos documentos comprobatórios, até o décimo dia após o trimestre vencido.

Parágrafo único — Da prestação de contas deverá constar:

- saldo disponível ao iniciar-se o trimestre;
- as entregas que no trimestre houverem sido feitas ao fundo;
- a saída de numerário ocorridas nos três (3) meses;
- o saldo disponível transferido para o trimestre seguinte;
- indicação sumária final dos componentes do Fundo em dinheiro e em créditos relativos a processos pendentes de restituição.

Art. 8º — A remessa da tomada de contas far-se-á ao Tribunal de Contas, pelo órgão técnico competente da Secretaria de Finanças, até o vigésimo dia subsequente ao encerramento de cada trimestre.

Art. 9º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO

Ary de Oliveira Guimarães
SECRETÁRIO

DECRETO N° 620, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de n° 1800/71 protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE colocar o servidor PAULO MANHAS VILA VERDE, Motorista,

Nível V, à disposição da Secretaria do Governo, do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 1º de dezembro do ano em curso a 31 de dezembro de 1972, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de nº 1732/71, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Engenheiro JOSÉ MESQUITA FILHO, Secretário de Obras, empreendeu à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos dias 8 e 9 de novembro corrente, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, arbitrar-lhe uma ajuda de custo na importância de Cr\$ 282,50 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.9 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 08.01—078, do vigente Orçamento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO

DECRETO N° 611, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo de nº 2296/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 65, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, convocar ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES, Orientador Pedagógico, EC.3.0.1—D, para prestar serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1º de setembro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO

DECRETO N° 610, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3142/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS empreendeu às cidades de Morrinhos, Estado de Goiás, e Uberlândia, Estado de Minas Gerais, em objeto de serviço esta Prefeitura e, em consequência, arbitrar-lhe uma ajuda de custo no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.9—3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 09.01—101, do vigente Orçamento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto de Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO

DECRETO N° 609, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo nº 1725/71, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE autorizar a funcionária REGINA IARA ALVES, Diretora da Biblioteca Municipal, a empreender viagem à Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, durante o período de 3 a 31 de janeiro de 1972, com o objetivo de frequentar no Instituto Brasileiro de Administração Municipal, o "II Curso de Organização e Funcionamento de Bibliotecas Municipais" e, de consequência, arbitrar-lhe uma ajuda de custo no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.8—3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 04.01—054, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO

DECRETO N° 606, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de nº 3113/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 65, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, convocar ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Vigia Municipal, Nível 0, para prestar serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1º de novembro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratifica-

ção de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETARIO

DECRETO Nº 605, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de nº 3091/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Bacharel LUIS AUGUSTO SAMPAIO, Consultor Jurídico, empreendeu à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, arbitrar-lhe uma ajuda de custo na importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.3—3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 01.02—017, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETARIO

DECRETO Nº 623, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Anexo nº 4, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o Inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 4.365, de 26 de novembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica regulamentado, no Escritório de Planejamento, um Fundo Rotativo, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que, em função da expedição de notas de empenho já emitidas pelo órgão próprio da Secretaria de Finanças, considera-se já constituído.

Art. 2º — O Fundo ora regulamentado destina-se à execução de despesas, consignadas na Lei Orçamentária ao Escritório de Planejamento, cuja realização, em função do caráter de urgência, não deva se submeter ao processamento normal no órgão próprio da Secretaria de Finanças.

§ 1º — O Fundo Rotativo do Escritório de Planejamento só poderá ser utilizado, salvo as exceções previstas neste Regulamento, com a realização de despesas consignadas por Lei Orçamentária ao Escritório de Planejamento e vinculadas aos seguintes Elementos:

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

3.1.4.0 — Encargos Diversos

§ 2º — O Fundo Rotativo ainda poderá ser usado, excepcionalmente, com despesas havidas à conta de outros elementos, nos casos de diárias, ajudas de custo, despesas com viagem devidamente autorizadas, aquisição de material de expediente, sendo necessário que as dotações orçamentárias destinadas à cobertura dessas despesas sejam vinculadas, por Lei de Orçamento, ao Escritório de Planejamento.

- Art. 3º — O Fundo ora regulamentado, será recebido a gerido pelo Coordenador Geral do Escritório de Planejamento ou pessoa de sua confiança, para este fim designada.

Art. 4º — Os numerários recebidos da Secretaria de Finanças à conta do Fundo, quer inicial quer de restituições, serão obrigatoriamente depositados em estabelecimento de crédito indicado por aquela Secretaria, em conta expressa e exclusivamente vinculada ao próprio Fundo e, em nome deste, no dia do recebimento ou, no máximo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.

Parágrafo único — Nenhum saque poderá ser feito na conta bancária do Fundo, se a retirada não tiver por fim expresso o pagamento de despesas legítimas, devidamente autorizadas.

Art. 5º — As aquisições à conta do Fundo, não exoneram, em nenhuma hipótese, a autoridade da obrigatoriedade de observância ao disposto nos artigos 125 a 144 do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei Federal nº 5.456, de 20 de junho de 1968, Lei nº 7000, de 26 de junho de 1968, e Resolução nº 2.923, de 08 de junho de 1971, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 6º — As aplicações à conta do Fundo estão sujeitas ao controle orçamentário do órgão técnico específico da Secretaria de Finanças, bem como auditoria, controle e aprovação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º — O Responsável pelo Fundo prestará contas à Secretaria de Finanças de seu movimento mediante balancetes trimestrais e respectivos documentos comprobatórios, até o décimo dia após o trimestre vencido.

Parágrafo único — Da prestação de contas deverá contar:

- saldo disponível ao iniciar-se o trimestre;
- as entregas que no trimestre houverem sido feitas ao fundo;
- a saída de numerário ocorridas nos três (3) meses;
- o saldo disponível transferido para o trimestre seguinte;
- indicação sumária final dos componentes do fundo em dinheiro e em créditos relativos a processos pendentes de restituição.

Art. 8º — A remessa de tomada de contas far-se-á ao Tribunal de Contas, pelo órgão técnico competente da Secretaria de Finanças, até o vigésimo dia subsequente ao encerramento de cada trimestre.

Art. 9º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETARIO

Ary Oliveira Guimarães
SECRETARIO

DECRETO N° 628

"Modificação de lotes"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo n° 001376, de 1º de setembro de 1971, de interesse do Sr. OCLÉCIO CORRÊA DE MIRANDA,

DECRETA:

Art. 1º — FICAM aprovadas a modificação e planta respectivas, dos lotes de terras n°s 14 e 16, da Quadra 56, da Rua 235, Setor Universitário, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE N° 14

AREA	
Pela linha com o lote 12	1.293,57 m2.
Pela linha com o lote 16	56,097 m.
Pela linha com os lotes 32 e 34	37,00 + 15,00 m.
Pela linha com a rua 235	30,141 m.
Pela linha de fundos	15,000 m.
	31,968 m.

LOTE N° 16

AREA	
Pela linha com o lote 14	555,00 m2.
Pela linha com os lotes 18/38 e 36	37,00 m.
Pela linha com a rua 235	37,00 m.
Pela linha de fundo com o lote 14	15,00 m.
	15,00 m.

Art. 2º — ESTE decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (3) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um. (3.12.1971).

Manoel dos Reis e Silva (a)
PREFEITO MUNICIPAL

Engº José Mesquita Filho (a)
Secretário de Obras

DECRETO N° 600 — 1971

"Transforma lote"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo 001590, de 29 de setembro de

1971, em que o Sr. JOSÉ DE FARIA, requer transformação de lote da categoria de residencial para comercial, nos termos da legislação vigente.

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica transformado, da categoria de residencial para comercial, o lote n° 10, da quadra 117, situado à rua 55, Setor Norte (Bairro Popular), desta Capital, com área de 360,ms2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º — A construção a ser edificada no lote deverá obedecer, rigorosamente, as exigências do Código de Edificações e as determinações do Escritório de Planejamento da Municipalidade.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito (18) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (18.11.1971).

Solon Alberto do Rêgo Maia
Prefeito Municipal

José Mesquita Filho
Secretário de Obras.

DECRETO N° 624, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no art. 1º, combinado com o artigo 4º, ambos da Lei n° 4.513, de 24 de novembro de 1971, e considerando ainda o contido do processo de n° 09323/71, protocolado na Secretaria de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam os servidores JOACIR PROFETA DA SILVA e BENEDITO DA SILVA CORRÊA designados para funcionarem como membros da Comissão de que trata o estatuído no art. 1º, da Lei n° 4.513, de 24 de novembro de 1971.

Parágrafo Único — Aos servidores mencionados no "caput" dêste artigo fica atribuída uma gratificação de representação, no valor mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo-se os seus efeitos a 1º de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 2 de dezembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETARIO

DECRETO N° 625, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o disposto no artigo 1º, combinado com o artigo 4º,

ambos da Lei nº 4.513, de 24 de novembro de 1971, e considerando ainda o contido do processo de nº 09323/71, protocolado na Secretaria de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam os servidores BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO CAMPOS, ALOISIO FERNANDES GOMES E GENESI ALVES LOURENÇO designados para funcionarem como membros da Comissão de que trata o estatuto no artigo 1º, da Lei nº 4.513, de 24 de novembro de 1971.

Parágrafo Único — Aos servidores mencionados no "caput" deste artigo fica atribuída uma gratificação de representação, no valor mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo-se os seus efeitos a 26 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 2 dias do mês de dezembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO

DECRETO N° 626, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 03225/71, protocolado na Secretaria de Finanças. RESOLVE designar os servidores HÉLIOS DE GOIÁS MELO, Exator AG.5.1.2.-F, GERALDO FIRMO LOURENCO DA CRUZ, Cadastrador AG.4.02-F e JOSÉ MENDES, Exator AG.5.1.2.-F, para, em confiança, exercerem a Função Gratificada, FG-2, Chefe da Secretaria Executiva do Departamento da Receita, FG-3, Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário e FG-3, Chefe da 1a, Coletoria Municipal, respectivamente, do quadro de pessoal desta prefeitura, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 2 dias do mês de dezembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO
César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO

DECRETO N° 627, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei 4.513, de 24 de novembro de 1971, e considerando ainda o contido do processo de nº 09324/71, protocolado na Secretaria de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º — Fica atribuída aos servidores MA-

RIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA e GERALDO JOSÉ DA COSTA, membros da Comissão de Avaliação e Análise, uma gratificação de representação mensal no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo-se os seus efeitos a 26 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 2 dias do mês de dezembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO

DECRETO N° 602, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de nº 3127/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar JOSÉ CLEMENTE DE MORAIS JUNIOR para, em substituição, exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe do Setor de Informação, Cadastro e Documentação, da Divisão de Cadastro Funcional, do Departamento de Pessoal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 22 de novembro a 21 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular NIVALDO TEIXEIRA COELHO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimi Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 603, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de nº 3139/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar CAIRO CARDOSO PINTO para, em substituição, exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Exame de Contas, da Secretaria de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura durante o período de 15 de novembro a 14 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular WALTER OLIVEIRA COSTA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimi Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO N° 601, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de nº 3048/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar NIVALDO TEIXEIRA COELHO para, em substituição, exercer a função gratificada, FG—2, de Diretor da Divisão de Cadastro Funcional, do Departamento de Pessoal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 22 de novembro a 21 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOSE FERNANDES PEIXOTO JUNIOR.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

Manoel Dinimi Lacerda
SECRETARIO

PORTARIA

PORTARIA N° 556, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processado de nº 1720/71, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE designar os Doutores MÁRCIO AUGUSTO CEVA, JOSÉ MESQUITA FILHO, ELMO DE CASTRO, BENEDITO RIBEIRO DE FREITAS, EURICO MARTINS DE ARAUJO, AIRTON LELES NUNES e LUIS AUGUSTO SAMPAIO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recepção e Julgamento das propostas à Concorrência Pública, de que trata o Edital de 04 de novembro de 1971, publicado no "Diário Oficial do Município" n. 260, de 05 de novembro de 1971.

CUMPRA SE, DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 de novembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia
PREFEITO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N° 569, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1971

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2970/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos da letra "i" do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada, pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943, dispensar BENEDITO THEODORO DE ARAUJO, das funções regidas por legislação trabalhista, de trabalhador Braçal, Nível 1, a partir de 10 de setembro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 02 de dezembro de 1971.

Manoel Dinimi Lacerda
SECRETARIO

PORTARIA N° 574, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1971

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3247/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 70, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, combinado com o artigo 1º, do Decreto nº 493, de 23 de setembro de 1971, admitir RITA AUGUSTA MONTENEGRO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino Médio, em regime de "pro labore", a partir de 15 de novembro do ano em curso, mediante a remuneração de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos), por aula dada.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 de dezembro de 1971.

Manoel Dinimi Lacerda
SECRETARIO

PORTARIA N° 555, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1971

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 3103/71, RESOLVE designar RUTH DE SOUZA BORGES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, Nível III, durante o período de 08 de novembro do corrente ano a 05 de fevereiro de 1972, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular DALVA ANTÔNIA DE AZEVEDO MAIA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 25 de novembro de 1971.

Manoel Dinimi Lacerda
SECRETARIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIAS

PORTARIA N° 81, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. GERALDO MAGELA LUZ VIEIRA, Escriturário Datilógrafo, AG.1.1.1—M, como encarregado do recolhimento da Taxa de Expediente e Emolumento, junto ao Protocolo desta Secretaria, enquanto durar o afastamento do titular, a partir de 1º.10.71.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
aos 30 dias do mês de setembro de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 82, DE 04 DE OUTUBRO DE 1971

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 7779/71, RESOLVE conceder a VENERANO DA SILVA ABADIA, Auxiliar de Escritório, Nível III, antecipação de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 11 de outubro a 08 de novembro do corrente ano.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
as 04 dias de outubro de 1971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 84, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.971.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 7510/71, RESOLVE conceder a ARIOLVALDO DE SALLLES, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível—4, transferência de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 14 de setembro a 14 de outubro do corrente ano.

C U M P R A — S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
aos 05 dias de outubro de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 83, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.971.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 7614/71, RESOLVE conceder a SALUSTIANO AYRES PEREIRA, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível—4, transferência de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 1 a 30 de novembro do corrente ano.

C U M P R A — S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
aos 04 de outubro de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 85, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.971.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 7442/71, RESOLVE conceder a JOACIR

PROFETA DA SILVA, Assistente de Escritório, Nível—VI, vinte (20) dias úteis de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1970, no período compreendido entre 13/12/71 a 08/01/1.972.

C U M P R A — S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
aos 06 dias de outubro de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 86, DE 12 DE OUTUBRO DE 1.971.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 6261/71, RESOLVE conceder a ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível—4, transferência de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 1º a 30 de dezembro do ano em curso.

C U M P R A — S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
aos 12 dias de outubro de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 87, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.971.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 08107/71, RESOLVE conceder a JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível—1, transferência de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 1º a 30 de novembro do corrente ano.

C U M P R A — S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
aos 20 dias de outubro de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 88, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.971.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 08256/71, RESOLVE conceder a ANA MATIAS RAIDAN, Tesoureiro AG.4.2.2—A, trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao corrente exercício, no período de 1º a 30 de novembro do ano em curso.

C U M P R A — S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
aos 29 dias de outubro de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 89, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.971

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 08374/71, RESOLVE conceder a ROBERTO

NOBRE, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível, transferência de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 1º a 30 de novembro do corrente ano.

C U M P R A — S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 05 dias de novembro de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 90, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.971

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar, a partir desta, GERALDO JOSÉ DA COSTA, Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1—M, para membro da Comissão de Avaliação e Análise que executa os serviços preconizados pelo art. 12 da Lei nº 4.335, de 10.07.70.

P U B L I Q U E — S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 11 de novembro de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 093, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1971

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 09219/71, RESOLVE conceder ao Sr. JOSÉ BUENO, Fiscal de Tributos Municipais, nível V, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1971, no período compreendido 1º a 30 de dezembro do corrente exercício.

C U M P R A — S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 92, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 8666/71, RESOLVE conceder a OVÍDIO ANTÔNIO AFONSO, Trabalhador Braçal, Nível I, de acordo com o art. 132, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho, 15 (quinze) dias úteis de férias regulamentares, referente ao exercício de 1971, no período compreendido entre 06 e 24 de dezembro do corrente exercício.

C U M P R A — S E E P U B L I Q U E — S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 23 e novembro de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1971

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 99/71, do Departamento da Receita, RESOLVE designar os funcionários JOÃO OLIVEIRA COSTA, IRACEMA SILVA AZEVEDO e JOHNSON IRINEU PRADO, para, sob a orientação do primeiro, procederem um completo levantamento da receita tributária arrecadada pela rede bancária, apontando, ao final, as falhas ocorridas, a fim de serem regularizadas, evitando-se, com isso prejuízos ao erário municipal.

C U M P R A — S E E P U B L I Q U E — S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 17 de novembro de 1.971.

César Ribeiro de Andrade
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/71

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Determinar que os Agentes Fiscais de Tributos Municipais nível—5, JOSÉ BELLO FILHO e MILTON DE PAULA CAIXETA, tenham exercício neste Gabinete, no período de 15 a 30 de novembro do ano em curso, na execução de tarefas especiais de interesse do serviço.

C U M P R A — S E.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, ao 1º dia do mês de dezembro de 1.971.

João Clementino de Arruda
Diretor do Departamento da Receita

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/71

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: determinar ao Chefe da Divisão de Rendas Diversas que desloque o maior número possível de Agentes Fiscais nível—5, para fiscalizarem todos os contribuintes alcançados pelo item 13, da Lista de Serviços do I.S.S.Q.N., apresentando, semanalmente, relatório pormenorizado do serviço executado.

C U M P R A — S E.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 05 dias do mês de novembro de 1.971.

João Clementino de Arruda
Diretor do Departamento da Receita

EDITAL

1 — DA CONCORRÊNCIA

1.1 — A Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com a Lei Municipal nº 4.495, de 22 de novembro de 1971, publicada no Diário Oficial nº 261, de 23 de novembro de 1971, torna público, para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta CONCORRÊNCIA para apresentação de projeto e execução de um (1) Cemitério-Parque, nesta Capital.

2 — DAS EXIGÊNCIAS

2.1 — A Prefeitura Municipal exigirá do proponente o seguinte:

a) — ante projeto em área de dimensões compreendidas entre 150.000m² (cento e cinquenta mil metros quadrados) a 250.000 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados);

b) — estudo de viabilidade técnica e econômica do empreendimento;

c) — planta de localização da área, na escala mínima de 1:20.000;

d) — estudo geológico dos lençóis de superfície e subterrâneos existentes na área, apontando as possíveis sugestões quanto da necessidade de drenagem, de tal forma que fique assegurado o limite mínimo de 3 m (três metros) abaixo do nível projetado para as áreas de sepultamento;

e) — plantas em escala de 1:1.000 com indicações de implantação do empreendimento na área;

f) — plantas, elevações e cortes das edificações propostas em escala que se fizer necessárias;

g) — plano paisagístico completo do conjunto;

h) — plano de massa do conjunto apresentado em três (3) pranchas fotográficas de ângulos diferentes com dimensões de 50 x 60 (cinqüenta por sessenta);

i) — previsão de local de estacionamento de acordo com a capacidade da área;

j) — detalhes complementares que se fizerem necessários ao bom entendimento da proposta.

3 — DA IDONEIDADE DOS LICITANTES E SUA INSCRIÇÃO

3.1 — As inscrições para participação na presente licitação poderão ser feitas a partir das 13 horas do dia imediatamente posterior à publicação no Diário Oficial do Município e na Imprensa, da notícia desta CONCORRÊNCIA, no Gabinete do Prefeito, onde um dos membros da Comissão receberá

a documentação necessária à habilitação. As inscrições encerrará-se-ão às 18 horas trigésimo, digo, do trigésimo dia posterior à publicação do presente Edital.

3.2 — Para comprovação de sua idoneidade, capacidade técnica e financeira as firmas interessadas deverão apresentar juntamente com o requerimento de inscrição os seguintes documentos atualizados, da localidade onde tiverem sua sede.

a) — CONTRATO SOCIAL ou estatutos devidamente legalizados e registrados nos órgãos competentes;

b) — prova de quitação para com o Serviço Militar ou apresentação da Carteira Modelo 19, no caso de estrangeiros, por parte do responsável ou sócio-gerente ou, ainda, diretores da empreesa;

c) — certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte do responsável, sócio, gerente ou diretores da empreesa. No caso de estrangeiros, é suficiente a apresentação da Carteira própria;

d) — certidão negativa de débito para com as Fazendas (Federal, Estadual e Municipal);

e) — Certidão sobre a nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

f) — certidão, digo, certificado liberatório do Ensino Primário da Emprêsa;

g) — certidão negativa de débito para com o Impôsto de Rendas;

h) — prova de quitação com o Impôsto Sindical dos Empregados e Empregadores;

i) — certidão de regularidade da situação junto ao INPS;

j) — prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, do Estado e Cadastro Municipal de Contribuintes;

l) — documentos de idoneidade financeira datado do corrente exercício e expedido por estabelecimentos bancários de renome, com as firmas reconhecidas em Cartório;

m) — certidões negativas de títulos protestados, emitidas por Cartórios de Protestos;

n) — prova de recolhimento da caução;

o) — prova de quitação de débito e inscrição no CREA.

3.3 — A Prefeitura Municipal de Goiânia fica reservado o direito de mandar verificar "in-loco" se as firmas que se inscreverem estão, realmente, aparelhadas para a execução do projeto apresentado.

4 — DA CAUÇÃO.

4.1 — A inscrição nesta Concorrência dependerá de depósito da caução na tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiânia em moeda corrente do País, letras imobiliárias, títulos da Dívida Pública Federal ou ações de empresas públicas.

Para o depósito dessa caução a Prefeitura Municipal expedirá as guias de recolhimentos, que poderão ser solicitadas no Gabinete do Prefeito.

4.2 — Essa caução garantirá a apresentação da proposta e a firmeza desta até o cumprimento do respectivo contrato.

4.3 — A caução, na presente concorrência, será de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que deverá ser depositada dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.4 — As firmas que não se classificarem na licitação poderão solicitar a devolução da caução depositada.

4.5 — A caução se reverterá em benefício das campanhas assistenciais da Prefeitura Municipal de Goiânia se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se quando convocado não comparecer dentro do prazo estipulado pela Municipalidade.

5 — DAS PROPOSTAS.

5.1 — As propostas contendo projeto e as exigências constantes no presente edital, deverão ser entregues até às 14 horas do dia 3 de janeiro do ano de 1972, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, Palácio das Campinas, Goiânia, Goiás.

5.2 — As proposta deverão preencher, obrigatoriamente, sob pena de não serem considerados, os seguintes requisitos:

a) — serem datilografadas em papel timbrado, em 5 (cinco) vias, sem emendas, sem rasuras;

b) — possuir original e cópias das plantas, cálculos, detalhes paisagísticos do empreendimento;

c) — deverão estar contidas em invólucros fechados, nêles constando, além da palavra PROPOSTA o nome e endereço da firma, bem como, menção à presente licitação, dia da abertura, nome do representante legal;

d) — deverá ser entregue na hora estabelecida, dentro do prazo;

e) — deverá conter o prazo de conclusão da obra, juntamente, com o cronograma de execução;

f) — vir acompanhada da certidão de propriedade da área e inscrição imobiliária;

g) — declaração expressa de que o proponente está de acordo com as condições do presente Edital, submetendo-se, inclusive, à orientação e fiscalização da Prefeitura Municipal de Goiânia, através da Secretaria dos Serviços Públicos;

h) — lavrar-se á ata circunstanciada da reunião da Comissão de Recepção e Julgamento das Propostas, devidamente assinada pelos seus membros;

i) — após a hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida, nem serão permitidas quaisquer adendos, acréscimos os esclarecimentos às propostas apresentadas.

6 — DO JULGAMENTO.

6.1 — A Comissão de Recepção e Julgamento levará em conta o seguinte:

a) — posição da área dentro da estrutura urbana de Goiânia;

b) — prazo de entrega dos trabalhos por etapas;

c) — qualidade dos serviços a serem prestados;

d) — qualidade técnica do anteprojeto.

6.2 — A COMISSÃO poderá, ainda, estabelecer outros critérios no que dizem respeito ao aspecto paisagístico do empreendimento.

7 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 — A Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com o interesse público poderá exigir documentação suplementar ou complementar, dos licitantes, para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Edital, até o décimo dia anterior à licitação.

7.2 — Na Prefeitura Municipal de Goiânia, diariamente, das 12 às 17 horas, no Gabinete do Senhor Prefeito com exceção de sábados e domingos, os interessados poderão obter todas as informações sobre a presente CONCORRÊNCIA.

7.3 — Para a habilitação, na presente licitação é necessário que as firmas estejam em consonância com o que estabelece a Lei 4495, de 22 de novembro de 1971, sendo eliminadas as proponentes que não se enquadrem dentro daquelas especificações e exigências, contidas no referido diploma legal.

Goiânia, 1 de dezembro de 1971.

Solon Alberto do Rêgo Maia

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CONTRATOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Goiânia e a TV GOIANIA, na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, a Prefeitura Municipal de Goiânia, representada pelo Prefeito Municipal de Goiânia, Doutor Solon Alberto do Rêgo Maia, com assistência do Procurador Geral do Município, Doutor Afonso Luiz Prestes Paranhos, como LOCATÁRIA, e a TV GOIANIA, representada pelo Jornalista David de Araujo Almeida, brasileiro, casado, Diretor Comercial dos Diários Associados, como LOCADOR, firmam o presente contrato de locação de serviços, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O LOCADOR prestará à LOCATÁRIA, serviços de divulgação, no mínimo, três notícias diárias e um filme até um minuto de duração indicado pela municipalidade sobre assuntos de interesse público e dos órgãos integrantes da Administração da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA — A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR a título de honorários a importância mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da

verba 2.1—3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, que no Orçamento por Programa correspondente ao código e especificação 01.02.007 — Promoção e Divulgação Político Administrativa Municipal, empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme nota de empenho nº 124 de 06 de outubro de 1.971.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA — O presente contrato poderá ser rescindido pela LOCATÁRIA a qualquer tempo, antes da expiração do prazo convencionado, sem que caiba ao LOCADOR direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA — O fôro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato será o da Comarca de Goiânia.

Por assim estarem as partes justas e contratadas assinam este instrumento, na presença de duas (2) testemunhas que a tudo assistiram.

Dr. Solon Alberto do Rêgo Maia
Prefeito Municipal

Dr. Afonso Luiz Prestes Paranhos
Procurador Geral do Município

Jorn. David de Araujo Almeida
p/ TV — Goiânia — Locador

Testemunhas:

1a. _____
2a. _____

SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS NOMEADOS — EXERCÍCIO DE 1972.

ORD.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	PERÍODO	LOTAÇÃO
001	Acioly Linhares da Silva	Assessor Administrativo	AG.1.1.4—A	03—07 a 01—08	Deptº Fiel
002	Alfredo Moreira dos Santos	Topógrafo	N—C	01—08 a 30—08	Divisão Topografia
003	Antônio Bento de Souza	Encanador	N—I	01—08 a 30—08	Deptº de Obras
004	Antônio da Silva Filho	Arquivista	AG.1.0.1—M	06—07 a 04—08	Divisão Topografia
005	Arlindo Ildefonso Alves	Topógrafo	N—C	02—05 a 31—05	Divisão Topografia
006	Basil de Souza Santos	Fiscal de Obras	AG.6.0.2—E	01—12 a 30—12	Divisão F. de Obras
007	Carlito de Souza	Arquivista	AG.1.0.1—M	01—12 a 30—12	Deptº Fiel
008	Carlos Ribeiro da Silva	Fiscal de Obras	AG.6.0.2—E	03—01 a 01—02	Divisão F. de Obras
009	Djalma Silva Barros	Fiscal de Obras	AG.6.0.2—E	03—01 a 01—02	Divisão F. de Obras
010	Domingos Roriz	Engenheiro	TC.5.0.1—R	03—04 a 02—05	Deptº Fiel
011	Enoque do Carmo Lima	Fiscal de Obras	AG.6.0.2—E	01—08 a 30—08	Divisão F. de Obras
012	Eurípedes de Paula Leão	Almoxarife	AG.3.0.2—E	01—09 a 30—09	Serv. Marc. Carpint.
013	Flaviano Carlos Pereira	Fiscal de Obras	AG.6.0.2—E	03—07 a 01—08	Divisão F. de Obras
014	Geraldo Martins Bueno	Fiscal de Obras	AG.6.0.2—E	03—07 a 01—08	Divisão F. de Obras
015	Geraldo Procópio de Oliveira	Fiscal de Obras	AG.6.0.2—E	03—07 a 01—08	Divisão F. de Obras
016	Geraldo Soares da Costa	Conferente	AG.4.0.1—F	01—09 a 30—09	S. Administração
017	Henrique Ribeiro de Queiroz	Fiscal de Obras	AG.6.0.2—E	01—08 a 30—08	Divisão F. de Obras
018	Hermes Sperandio	Mecanógrafo	AG.5.0.1—D	03—07 a 01—08	Deptº Fiel
019	João Antônio Prudêncio	Topógrafo	N—C	05—07 a 03—08	Divisão Topografia
020	João Rasmussen Neto	Fiscal de Obras	AG.6.0.2—E	01—09 a 30—09	Divisão F. de Obras
021	Joaquim Gomes Rocha	Engenheiro	TC.5.0.1—R	17—01 a 15—02	Deptº Fiel
022	João Paranayba	Desenhista	TP.2.0.2—B	03—01 a 01—02	Deptº Fiel

ORD.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	PERÍODO	LOTAÇÃO
023	Joaquim Maria Fernandes	Topógrafo	N-C	10-01 a 08-02	Divisão Topografia
024	Juarez Távora Corrêa	Fiscal de Obras	AG.6.0.2-E	01-09 a 30-09	Divisão F. de Obras
025	Júlio de Freitas	Fiscal de Obras	AG.6.0.2-E	01-11 a 30-11	Divisão F. de Obras
026	Lindolpho Nunes da Rocha	Engenheiro	TC.5.0.1-R	03-07 a 01-08	Deptº Fiel
027	Luiz Custódio Pouzo	Fiscal de Obras	AG.6.0.2-E	01-09 a 30-09	Divisão F. de Obras
028	Luiz Rasmussen	Fiscal de Obras	AG.6.0.2-E	01-12 a 30-12	Divisão F. de Obras
029	Natal da Costa Milagre	Fiscal de Obras	AG.6.0.2-E	03-01 a 01-02	Divisão F. de Obras
030	Nicanor Aires Dias	Fiscal de Obras	AG.6.0.2-E	01-03 a 30-03	Divisão F. de Obras
031	Orlando Alves de Aguiar	Fiscal de Obras	AG.6.0.2-E	03-07 a 01-08	Divisão F. de Obras
032	Orlando Fagundes de Queiroz	Agrimensor	TP.2.0.1-A	01-02 a 01-03	Divisão Topografia
033	Ortogramista G. Hitacarambi	Arquivista	AG.1.0.1-M	01-09 a 30-09	Deptº Fiel
034	Oscar de Souza Diniz	Arquivista	AG.1.0.1-M	03-07 a 01-08	Deptº Fiel
035	Pedro de Moraes	Fiscal de Obras	AG.6.0.2-E	01-09 a 30-09	Divisão F. de Obras
036	Pironiz Barbosa Rêgo	Agrimensor	TP.2.0.1-A	03-07 a 01-08	Divisão Topografia
037	Ronaldo Campanha Wanderley	Escriturário-Datilógrafo	AG.1.1.1-M	03-07 a 01-08	Gabinete
038	Sinésio Gonçalves de Lima	Desenhista	TP.2.0.2-B	03-01 a 01-02	Deptº Fiel
039	Tiburtino Maciel	Fiscal de Obras	AG.6.0.2-E	01-12 a 30-12	Divisão F. de Obras
040	Wilson Matias de Sá	Escriturário-Datilógrafo	AG.1.1.1-M	01-12 a 30-12	Setor de Protocolos

ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS — EXERCÍCIOS DE 1.972.

ORD.	NOME	FUNÇÃO	RELATIVAS AO PERÍODO DE	GOZADAS NO PERÍODO DE	LOTAÇÃO
001	Adolfo Branquinho de Oliveira	Fiscal de Obras	23—07—71 a 23—07—72	01—12 a 29—12	D. F. de Obras
002	Alípio da Costa Fagundes	Trabalhador Braçal	15—05—71 a 15—05—72	16—05 a 13—06	D. Topografia
003	Aurican Pucci	Aux. de Escritório	06—02—71 a 06—02—72	03—07 a 21—07	S. I. Pública
004	Aparecido José Rodrigues	Trabalhador Braçal	11—11—70 a 11—11—71	01—02 a 23—02	Deptº Fiel
005	Balcenor Alves de Souza	Topógrafo	01—03—71 a 01—03—72	01—12 a 21—12	D. Topografia
006	Benedito Robson Bittencourt	Engenheiro	01—06—71 a 01—06—72	03—07 a 25—07	S.I. Pública
007	Brasil José Vieira	Fiscal de Obras	21—03—71 a 21—03—72	02—05 a 30—05	D. F. de Obras
008	Carlos Peter Bobylow	Trabalhador Braçal	12—08—71 a 12—08—72	14—08 a 01—09	Deptº Fiel
009	Conceição Fernandes de Lima	Aux. de Escritório	03—08—71 a 03—08—72	01—09 a 29—09	Deptº Obras
010	Carlos Batista Bittencourt	Assessor Serv. Escritório	12—01—71 a 12—01—72	10—02 a 04—03	Deptº Transp.
011	Cássio Antônio da Silva	Aux. de Escritório	08—06—71 a 08—06—72	06—07 a 28—07	Deptº Transp.
012	Clódion Meroveu Santana	Assistente de Escritório	26—05—71 a 26—05—72	10—07 a 01—08	Deptº Transp.
013	Deoclides Campos	Fiscal de Obras	19—01—71 a 19—01—72	01—02 a 29—02	D. F. de Obras
014	Divino Fernandes de Lima	Assistente de Escritório	24—06—71 a 24—06—72	03—07 a 25—07	Deptº Transp.
015	Ernestino Antônio	Trabalhador Braçal	01—04—71 a 01—04—72	03—04 a 02—05	D. Topografia
016	Edervandes Bernardes de Souza	Aux. de Escritório	02—01—71 a 02—01—72	03—01 a 25—01	Deptº Transp.
017	Edson Batista de França	Assistente de Escritório	07—02—71 a 07—02—72	04—05 a 27—05	Deptº Transp.
018	Geraldo Pereira da S. Filho	Assessor Serv. Escritório	04—07—70 a 04—07—71	03—01 a 28—01	Deptº Obras
019	Honestino Alves de O. Filho	Assistente de Escritório	16—05—71 a 16—05—72	05—07 a 01—08	Gabinete
020	Jairon Luiz Ribeiro	Trabalhador Braçal	26—05—71 a 26—05—72	03—07 a 28—07	D. Topografia
021	João Ildefonso Alyes	Trabalhador Braçal	01—04—71 a 01—04—72	16—10 a 16—11	D. Topografia
022	Joaquim Antônio da Silva	Trabalhador Braçal	29—08—71 a 29—08—72	01—09 a 29—09	D. Topografia

ORD.	NOME	FUNÇÃO	RELATIVAS AO PERÍODO DE	GOZADAS NO PERÍODO DE	LOTAÇÃO
023	José Ferreira dos Santos — A	Trabalhador Braçal	27—10—70 a 27—10—71	01—06 a 28—06	D. Topografia
024	Juversal Romano Tomé	Aux. de Escritório	03—05—71 a 03—05—72	04—07 a 26—07	Deptº Transp.
025	Laerte Bento Alves	Engenheiro	01—09—71 a 01—09—72	01—12 a 23—12	Deptº Obras
026	Luiz Ferreira dos Santos	Trabalhador Braçal	04—10—71 a 04—10—72	09—10 a 08—11	D. Topografia
027	Manoel Batista de Deus	Fiscal de Obras	15—07—71 a 15—07—72	01—09 a 29—09	D. F. de Obras
028	Márcio José Corrêa	Engenheiro	20—11—70 a 20—11—71	05—01 a 27—01	Deptº Obras
029	Miguel Felício	Trabalhador Braçal	01—04—71 a 01—04—72	03—04 a 02—05	D. Topografia
030	Natal Cirilo Lourenço	Trabalhador Braçal	08—08—71 a 08—08—72	15—09 a 12—10	D. Topografia
031	Olimar Santos Silva	Aux. de Escritório	05—08—71 a 05—08—72	01—12 a 21—12	Gabinete
032	Onofre Borges Garcia	Aux. de Escritório	21—01—71 a 21—01—72	01—02 a 29—02	Protocolo
033	Orcenir Gonçalves Itacarambi	Aux. de Escritório	05—02—71 a 05—02—72	03—07 a 28—07	D. F. de Obras
034	Osvaldo Silva	Fiscal de Obras	22—05—71 a 22—05—72	03—07 a 28—07	D. F. de Obras
035	Osmir de Souza Neves	Aux. de Escritório	06—06—71 a 06—06—72	05—12 a 28—12	Deptº Transp.
036	Pedro Monteiro da Costa	Fiscal de Obras	04—05—71 a 04—05—72	08—05 a 05—06	D. F. de Obras
037	Relton Barbosa Rêgo	Trabalhador Braçal	18—04—71 a 18—04—72	01—08 a 21—08	D. Topografia
038	Sinvaldo Teixeira Magalhães	Trabalhador Braçal	01—04—71 a 01—04—72	01—08 a 28—08	D. Topografia
039	Sirley José da Silva	Assistente de Escritório	10—12—70 a 10—12—71	07—02 a 06—03	S. Administ.
040	Sebastião Soares da Costa	Aux. de Escritório	23—04—71 a 23—04—72	03—07 a 25—07	Deptº Transp.
041	Waldemar Félix Fraga	Trabalhador Braçal	14—04—71 a 14—04—72	20—06 a 17—07	D. Topografia
042	Walter Tomaz de Cantuária	Trabalhador Braçal	30—03—71 a 30—03—72	03—04 a 02—05	D. Topografia

Geraldo Soares da Costa
— Chefe do Setor de Administração —

Goiânia, 26 de novembro de 1.971.

VISTO:

Engº José Mesquita Filho
— Secretário de Obras —